



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENGRº. PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO

- DELIBERAÇÃO Nº 72 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
DECRETA E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo com o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., a quantia de Ncr\$.50.000,00 (Cinqüenta mil cruzeiros novos), podendo para esse fim emitir notas promissórias, assinar contratos ou outros atos convencionando prazo, juros, comissões e mais encargos.

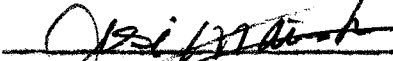
Art. 2º - O empréstimo a que se refere o artigo 1º se destina a complementação de pagamentos de diversas obras.

Art. 3º - Em garantia da operação a que se refere o artigo 1º, o Prefeito Municipal, poderá dar em caução ou penhor, créditos que tocarem ao Município, correspondentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a cláusula de mandato para que possa o Banco emprestador, receber do Tesouro do Estado as quotas do referido imposto e as utilizar no pagamento das prestações que se vencerem, fazendo, os necessários lançamentos em conta corrente.

Art. 4º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir, com vigências até 31 de dezembro de 1969, o crédito de que trata o artigo 1º, para atender ao pagamento do principal, juros, taxas e mais encargos da operação de crédito a que se refere esta Deliberação.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 12 de dezembro de 1968.



José Maria Lima
PREFEITO MUNICIPAL.